



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 030/2015.

IBIÚNA, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

- Lela-se em Sussepe

Ibiúna, 21/2/15

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Ofício GPC nº 50/2015, datado de 04 de fevereiro de 2015, encaminhando cópia do Requerimento nº 02/2015, de autoria do Nobre Vereador Israel de Castro e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, que respondeu ofício de igual teor ao Ministério Público

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
RODRIGO DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Secretaria administração

Recebido 25/02/2015

9:55M





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO nº 021/gabsec/2015

Assunto.: Esclarecimento- PRESTA

Ref.:Oficio nº 020/15-2ªPJbn/MP PT009/15

CONSEG 02/2014

Anexos.: Cópias das AIIM lavradas

*Recebi o presente
instrumento em
30/01/15
D. G. M. -*

Ibiúna, 18 de janeiro de 2015.

Em atendimento as solicitações do Ofício de referencia, venho através do presente instrumento expor o que segue;

A afirmação do Dignissimo Presidente do Conseg de que a Lei nº 1080 de 13/set/2005 não está sendo cumprida, inclusive sendo corroborado por outros órgãos de segurança da cidade é no mínimo desprovida de conhecimento de todas as atividades, atribuições e obrigações afetas a Guarda Civil Municipal.

Por exemplo, uma ocorrência de roubo no Bairro do Verava as 22:00 hs, vai demorar entre ir ate o local, atender a vitima, patrulhar imediações, confeccionar documentação pertinente e passar os dados a Delegacia de Policia no mínimo 04 horas. Como uma viatura, pode atender essa ocorrência, dentre outras e fazer cumprir a Lei nº 1080 ao mesmo tempo, sendo que na maioria das vezes temos uma só Vtr operando?

O munícipe quando não encontra resposta em outros órgãos de segurança, recorre a Guarda Municipal para ser atendida, independente se é atribuição ou não. Para o munícipe o que importa é o atendimento, independente de qual órgão seja. Logo, além de nossas atribuições em âmbito municipal, temos também de dar uma resposta a outras solicitações.

Além das verificações com relação a Lei Seca, atendemos dezenas de solicitações do Hospital (desordem, tumulto, etc), SAMU (que solicita acompanhamento para ocorrência na zona rural, brigas em geral, roubos, furtos, casa da criança, (com vtr estacionada na frente para coibir fugas e agressões), brigas de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA GABINETE DO SECRETARIO

casal, embriagues, patrulhamento em próprios públicos, praça etc. Temos uma Base na Zona Rural do Município (Verava), distante 24 km do centro, que quando temos guarnição a mesma estaciona durante toda a noite. Então, fechar bar fora do horário permitido pela Lei Seca é apenas uma das dezenas de atribuições da Guarda Municipal, logo, ***haverá dia que não teremos guarnição para essa finalidade.***

Quando se fecha um bar no horário determinado pela Lei no Bairro do Veravinha, às 01:00 h, a Guarnição, após confeccionado toda a documentação pertinente chegará na cidade as 02:30h. Então, nosso digno Presidente do Conseg em sua supervisão noturna certamente encontrará bares abertos.

Nosso município tem uma área de 1.094 km². A Guarda Municipal conta hoje com 58 guardas. Desses 58 temos 12 de férias, 04 na Administração, 01 na Delegacia de Policia, 01 no Fórum, 04 na Prefeitura, 04 na Base da La Farina Milani, 02 no Resgate, 04 afastamentos médicos, 01 na Câmara de Vereadores de Mayrink (vereador), sem contar os inúmeros afastamentos com atestados médicos por vários motivos, sobrando para as diversas atribuições da Guarda, na maioria das vezes apenas *uma guarnição para a atividade fim, não conseguindo então dar conta de todas as atribuições.* Não se pode todo o dia disponibilizar uma Vtr GM para a fechar bar irregular sob risco de deixar outros atendimentos sem resposta. Não se pode também parar o que está atendendo, fechar bar e voltar ao atendimento.

A Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 elenca algumas atribuições das Guardas Municipais e direciona algumas atuações com outros órgãos de Segurança (art. 5º inciso XII). Logo outros órgãos de segurança também são responsáveis pela aplicação da Lei, mesmo sendo municipal. Fica cômodo deixar somente para a Guarda essa atribuição, apesar de sabermos que em principio, é nossa.

Mesmo com a deficiência de Guarnição para as Vtr, temos, na medida do possível, quando se tem mais de uma Vtr operando, visitado Bares e similares a fim de fazer cumprir referida Lei, o que pode ser verificado pelos anexos.

Cumprir informar que os autuados, na maioria das vezes são sempre os mesmos, o que nos leva a crer que não estão preocupados com as atuações, logo, haveria que se tomar outras providencias a nível de Ministério Publico no sentido de determinar a interdição do estabelecimento, como já se faz com outras atividades.


Entendo que o esforço de se cumprir a Lei e diminuir índices de criminalidade tem que ser conjunto, uma vez que todos serão beneficiados, ou seja, o povo, os órgãos de segurança e a justiça.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA GABINETE DO SECRETARIO

Diante do exposto, esclareço que estamos em processo de edital para concurso publico para preencher 40 vagas para Guarda Municipal, resolvendo assim nosso problema de efetivo, podendo com isso cumprir em um nível aceitável nossas atribuições e no momento estamos, apesar da deficiência, sempre que possível atendendo as determinações da Lei Municipal nº 1080.


JOSE PEIXOTO DE ALMEIDA JR.
Secretário Municipal de Segurança

Ilma Sr^a
Viviane de Mello Baratella
Procuradora Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3121

Nome: Auto Posto Foleira Centro CPF/CNPJ 49.560.000/0001-01
 Endereço: Rua XV Novembro N.º 400
 Bairro: Centro Cidade: Ibiúna
 Atividade (Ramo): Posto de Combustível
 REFERENTE: sem a L.T. e uso de bebida Alcoolica na dependência do posto em desacordo com a Lei 1080

PRAZO DE:

DIAS

HORAS

COMPARECEU:

17.02.2015

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

RECEBIDO EM:

1/1/1

Arduo B. de Siqueira

Notificado

IBIÚNA 17.02.2015

[Signature]

Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3120

Nome: PAULO ALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ 142-292-20872

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: VICORANIUM Cidade: IBIÚNA

Atividade (Ramo): _____

REFERENTE:

EM DISACORDO COM A LEI 1080/05, VARIAS
PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOOLICA NO LOCAL
01:55

PRAZO DE:

DIAS HORAS

COMPARECEU:

____/____/____

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

RECEBIDO EM:

____/____/____

Paulo

Notificado

IBIÚNA, 31 DE MARÇO

MORAS

Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Secretaria de Finanças
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

0070

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Aos 23 dias do mês de NOVEMBRO de 2014, às 03:41 horas, na AVENIDA

MARIA LA FAPINA MILANE Nº 302 B
(rua, praça, avenida, bairro, etc...)

neste município de Ibiúna, onde me achava no exercício de minhas funções de FISCAL MUNICIPAL, verifiquei que o (s) sr. (s) LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA

Inscr. Mun. _____
estado civil CASADA, profissão CONSERVADEIRA CPF/CNPJ: 03.457.135/0001-02
residente a RUA OLÍMPIOS S/N - 8º CANTÃO

infringindo, assim, o disposto no (s) artigo (s) 5º
da Lei nº 1080 de SETEMBRO de 2005, e sujeitando-se portanto ao pagamento de
MULTA no valor de 20 (vinte)
de conformidade com o disposto no (s) artigo (s) da Lei nº 5º II LEI 1080, de SETEMBRO de
2005, motivo pelo qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Em seguida à lavratura do Auto, NOTIFIQUEI o (s) infrator (s):

- () entregando-lhe (s) a 1ª Via, pessoalmente;
() remetendo-lhe (s) por via postal.

para que, no prazo de 30 (Trinta) dias, pague (m) a multa ou apresente (m) defesa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

[Assinatura]
FISCAL AUTUANTE

Bernadete Cardoso Domingues
AUTUADO

AUTUADO

[Assinatura]
TESTEMUNHAS

RESIDÊNCIA

R623917590-6
29001600-3

Obs.: _____

1ª Via - Autuado / Branca
2ª Via - Processo / Verde
3ª Via - Cobrança / Azul
4ª Via - Fixa / Rosa

CÓPIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Secretaria de Finanças

0072

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Aos 13 dias do mês de JANEIRO de 20 15, às 01:45 horas, na RODOVIA
TANCREDO NEVES; KM 13
(rua, praça, avenida, bairro, etc...)

neste município de Ibiúna, onde me achava no exercício de minhas funções de FISCAL MUNICIPAL, verifiquei que o (s) sr. (s) MIGUEL CORDEIRO DA SILVA

Inscr. Mun. NÃO POSSUI
estado civil CASADO, profissão COMERCIANTE. CPF/CNPJ: NÃO POSSUI
residente a R.OD. TANCREDO NEVES; KM 13 - Nº 74

infringindo, assim, o disposto no (s) artigo (s) 1º
da Lei nº 1080 de SETEMBRO de 2005, e sujeitando-se portanto ao pagamento de
MULTA no valor de 20 (VINTE) UFMI
de conformidade com o disposto no (s) artigo (s) da Lei nº 5º, II - Lei 1080, de 13 de
SETEMBRO de 2005, motivo pelo qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Em seguida à lavratura do Auto, NOTIFIQUEI o (s) infrator (s) :

entregando-lhe (s) a 1ª Via, pessoalmente;

remetendo-lhe (s) por via postal.

para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, pague (m) a multa ou apresente (m) defesa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

[Signature]
FISCAL AUTUANTE

REUSOU-SZ
AUTUADO

AUTUADO

TESTEMUNHAS

RESIDÊNCIA

JUAN EGRA RA 7.640.011-6

SILVÉ DÍAS DO SANTOS RA. 89394363

Obs.: Estabelecimento aberto após o horário, efetuando venda de
bebidas alcoólicas e show ao vivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3118

Nome: DEBORA DI OLIVEIRA RUIVO CPF/CNPJ 15.167.905/0001-28
Endereço: AVENIDA VEREADOR BENEDITO DA CAMPOS N.º 545
Bairro: CENTRO Cidade: IBIÚNA
Atividade (Ramo): LANCHONETE E SIMILARES
REFERENTE:

EM DISACORDO COM A LEI 1.080/05, FOI CONSTATADO
VARIAS PESSOAS CONSUMINDO BIBIDA ALCOOLICA NO LOCAL
23:45

PRAZO DE:

DIAS

HORAS

COMPARECEU:

____/____/____

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

RECEBIDO EM:

23/11/14

Notificado

IBIÚNA 23/11/14

Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3119

Nome: ROBINVAL DA CRUZ A SOUZA CPF/CNPJ 093.384.541-34

Endereço: AVIA DE LAZER N.º SIN

Bairro: CENTRO Cidade: IBIÚNA

Atividade (Ramo): LANCHONETE E SIMILARES

REFERENTE:

COM DISACORDO COM A LEI 1.080/03, FOI CONSTATADO
ALGUNS VISUAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOOLICA NO LOCAL.

23:55

da _____ PRAZO DE: DIAS HORAS

COMPARECEU: _____

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

IBIÚNA, 23/11/14

RECEBIDO EM: 23/11/14

[Assinatura]
Notificado

[Assinatura]
Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Secretaria de Finanças

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

0067

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Aos 23 dias do mês de NOVEMBRO de 20 14, às 00:36 horas, na RUA 24
DE MARÇO Nº 193, ÁREA CENTRAL
(rua, praça, avenida, bairro, etc...)

neste município de Ibiúna, onde me achava no exercício de minhas funções de FISCAL MUNICIPAL, verifiquei que o (s) sr. (s) IRONI NAKANO MA

Inscr. Mun. _____
estado civil CASADA, profissão COMERCIANTE CPF/CNPJ: 17.250.034/0001-00
residente a RUA 24 DE MARÇO Nº 193

infringindo, assim, o disposto no (s) artigo (s) 1º
da Lei nº 1080 de Setembro de 2005, e sujeitando-se portanto ao pagamento de
MULTA no valor de 20 UPMI (vinte)
de conformidade com o disposto no (s) artigo (s) da Lei nº 5º II da L 1080, de 2005 de
13 Setembro de 2005, motivo pelo qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Em seguida à lavratura do Auto, NOTIFIQUEI o (s) infrator (s) :

- entregando-lhe (s) a 1ª Via, pessoalmente;
- remetendo-lhe (s) por via postal.

para que, no prazo de 30 (trinta) dias, pague (m) a multa ou apresente (m) defesa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

[Signature]
FISCAL AUTUANTE

[Signature]
AUTUADO

AUTUADO

TESTEMUNHAS
[Signature]
[Signature]
Obs.: [Signature]
19027688-5

RESIDÊNCIA

1ª Via - Autuado / Branca
2ª Via - Processo / Verde
3ª Via - Cobrança / Azul
4ª Via - Fixa / Rosa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Secretaria de Finanças
SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

0068

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2014, às 01:03 horas, na Avenida
São Sebastião nº 445
(rua, praça, avenida, bairro, etc...)

neste município de Ibiúna, onde me achava no exercício de minhas funções de FISCAL MUNICIPAL, verifiquei que o (s) sr. (s) EROS ALVES DE CASTRO JUNIOR

Inscr. Mun. 756113
estado civil solteiro, profissão Contador CPF/CNPJ: 10633509000125
residente a Rua Cirneval Soares de Campos nº 561 - Centro

infringindo, assim, o disposto no (s) artigo (s) 1º
da Lei nº 1080 de Setembro de 2005, e sujeitando-se portanto ao pagamento de
MULTA no valor de 20 UFM (UML)
de conformidade com o disposto no (s) artigo (s) da Lei nº 5º II da Lei 1080, de Setembro de
2005 de 2005, motivo pelo qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Em seguida à lavratura do Auto, NOTIFIQUEI o (s) infrator (s) :

- entregando-lhe (s) a 1ª Via, pessoalmente;
- remetendo-lhe (s) por via postal.

para que, no prazo de 30 (Trinta) dias, pague (m) a multa ou apresente (m) defesa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

[Assinatura]
FISCAL AUTUANTE

[Assinatura]
AUTUADO

[Assinatura]
AUTUADO

TESTEMUNHAS

RESIDÊNCIA

[Assinatura] 29027688-3
[Assinatura] 2057462851

Obs.:

1ª Via - Autuado / Branca
2ª Via - Processo / Verde
3ª Via - Cobrança / Azul
4ª Via - Fixa / Rosa

verifiquei que o (s) sr. (s) _____

estado civil Solteiro, profissão Coleteira Inscr. Mun. _____
residente a Trabalha Póximo NAKAS ICM 60 NO 260 CPF/CNPJ: 262.028.908.43

infringindo, assim, o disposto no (s) artigo (s) 1º
da Lei nº 1080 de Setembro de 2005, e sujeitando-se portanto ao pagamento de
MULTA no valor de 20 (UFMI)
de conformidade com o disposto no (s) artigo (s) da Lei nº 5ª LEI 1080, de Setembro de
2005, motivo pelo qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Em seguida à lavratura do Auto, NOTIFIQUEI o (s) infrator (s) :

- entregando-lhe (s) a 1ª Via, pessoalmente;
- remetendo-lhe (s) por via postal.

para que, no prazo de _____ (_____) dias, pague (m) a multa ou apresente (m) defesa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

[Signature]
FISCAL AUTUANTE

[Signature]
AUTUADO

AUTUADO

TESTEMUNHAS

RESIDÊNCIA

[Signature] 290276883
[Signature] 266827707

Obs.: _____

- 1ª Via - Autuado / Branca
- 2ª Via - Processo / Verde
- 3ª Via - Cobrança / Azul
- 4ª Via - Fixa / Rosa

[Signature] RG 23917590-6
290276883

Obs.: _____

- 1ª Via - Autuado / Branca
- 2ª Via - Processo / Verde
- 3ª Via - Cobrança / Azul
- 4ª Via - Fixa / Rosa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Secretaria de Finanças
SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

0066

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Aos 20 dias do mês de NOVEMBRO de 20 14, às 02:06 horas, na RODOVIA
BUNGARO NAKAC Nº 467 CASA 02
(rua, praça, avenida, bairro, etc...)

neste município de Ibiúna, onde me achava no exercício de minhas funções de FISCAL MUNICIPAL,
verifiquei que o (s) sr. (s) MOZANITO DA FRAGA SANTOS

Inscr. Mun. NÃO POSSUI
estado civil SOLTEIRO, profissão COMERCIANTE CPF/CNPJ: 262.028.908-43
residente a ESTRADA DOS VENÂNCIOS Nº 313 BAIRRO DO
PARAÍSO - SÃO ROQUE - S.P

infringindo, assim, o disposto no (s) artigo (s) 1º
da Lei nº 1080/05 de SETEMBRO de 2005, e sujeitando-se portanto ao pagamento de
MULTA no valor de 20 (VINTE) UFMT
de conformidade com o disposto no (s) artigo (s) da Lei nº 5º, IV - Lei 1080, de 13 de
SETEMBRO de 20 05, motivo pelo qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Em seguida à lavratura do Auto, NOTIFIQUEI o (s) infrator (s) :

- entregando-lhe (s) a 1ª Via, pessoalmente;
- remetendo-lhe (s) por via postal.

para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, pague (m) a multa ou apresente (m) defe-
sa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta
e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

[Assinatura]
FISCAL AUTUANTE

AUTUADO

[Assinatura]
AUTUADO

TESTEMUNHAS

RESIDÊNCIA

1º ISAIAS FERREIRA SATILIO RG 34.338.863-7

Obs.: ESTABELECIAMENTO AUTUADO CONFORME LEI 1080/05.
VARIAS PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOOLICA NO LOCAL.

02:15

- 1ª Via - Autuado / Branca
- 2ª Via - Processo / Verde
- 3ª Via - Cobrança / Azul
- 4ª Via - Fixa / Rosa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3115

Nome: ROSIDA ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ 255.803.628-22

Endereço: RUA JULIE DALFABIO (25) Nº 124

Bairro: RILANHO DAS ORQUÍDEAS Cidade: IBIÚNA

Atividade (Ramo): BAR ESPECIALIZADO EM SERVIÇO BEBIDAS.

REFERENTE:

EM DISACORDO COM A LEI 1.080/05, VÁRIAS PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA BÉBICA NO LOCAL. 01:05

PRAZO DE:

DIAS

HORAS

COMPARECEU:

____/____/____

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

RECEBIDO EM:

16/11/14

Notificado

IBIÚNA, 16/11/14

Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3116

Nome: EDSON OLAIÓ CPF/CNPJ 07887378000106
Endereço: ROD. BUNZIRO NAKAO KM 61 LOTE 3 N.º 514
Bairro: VICTORANTIM Cidade: IBIÚNA
Atividade (Ramo): _____
REFERENTE: _____

em desacordo com a Lei 1.080/05, foi constatado
várias pessoas consumindo bebida alcoólica
no local. 01:50

PRAZO DE: DIAS HORAS

COMPARECEU: 1 1

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

IBIÚNA, 16.11.14

RECEBIDO EM: 16.11.14

maria P oliveira
Notificado

MORAIS
Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3117

Nome: HOZANITO DA FRAGA SANTOS CPF/CNPJ 262.028.308-43

Endereço: ROD. SUNJIRO NAKAO Nº 467 KM 60 N.º

Bairro: VOTICAMIM Cidade: IBIÚNA

Atividade (Ramo): BAR COM ESPECIALIDADES EM VENDER BEBIDAS.

REFERENTE:

COMERCIO NÃO TEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
COMERCIO EM DESACORDO COM A LEI 1.080/05, FOI
CONSTATADO VARIAS PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA
ALCOOLICA NO LOCAL. 02:03

PRAZO DE:

15 DIAS HORAS

COMPARECEU:

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

RECEBIDO EM:

16/11/14

Hozanito da Fraga Santos
Notificado

IBIÚNA, 16/11/14
MORAES
Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3114

Nome: SCORPION BAR E LANCHONETE IBIÚNA CPF/CNPJ 08292011000102

Endereço: RODOVIA BUNJIRO NAKAO N.º 229

Bairro: RIO DE UNA Cidade: IBIÚNA

Atividade (Ramo): LANCHONETE, CASA DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES

REFERENTE:

EM DISACRDO COM A LEI 1.080/05, VARIAS PESSOAS CONSUMINDO BIBIDA ALCOOLICAS NO LOCAL

02:10

PRAZO DE:

DIAS

HORAS

COMPARECEU:

...../...../.....

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

IBIÚNA/...../.....

RECEBIDO EM:

08/11/14

Tânia Múcio Bonaparte
Notificado

[Assinatura]
Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3113

Nome: GUSTAVO LAZARO PRATO SOARES CPF/CNPJ 13.279.113/0001-10

Endereço: RUA CAP. CARDOSO DE MELLO N.º 59

Bairro: CENTRO Cidade: IBIÚNA

Atividade (Ramo): LANCHONETE ESPECIALIZADA EM SERVIR BEBIDAS

REFERENTE:

EM DISACORDO COM A Lei 1.080/05 VARIAS PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOOLICAS NO LOCAL.

01:25

PRAZO DE:

DIAS

HORAS

COMPARECEU:

...../...../.....

OBS.: O não atendimento desta **NOTIFICAÇÃO** no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

RECEBIDO EM:

...../...../.....

Anna Maria de Souza Brito
Notificada

IBIÚNA, 08/11/14

[Assinatura]
Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna

1.ª Via (branca) - Contribuinte 2.ª Via (amarela) - Depto. Jurídico 3.ª Via (Azul) - Fixa

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Secretaria de Finanças

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

0065

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2014, às 03:05 horas, na AVENIDA ANTONIO FALCI; N° 500 - BAIRRO CENTRO.
(rua, praça, avenida, bairro, etc...)

neste município de Ibiúna, onde me achava, no exercício de minhas funções de FISCAL MUNICIPAL, verifiquei que o (s) sr. (s) LUMMAR DE IBIÚNA AUTO POSTO LTDA.

Inscr. Mun. _____
estado civil XXX, profissão XXX CPF/CNPJ: 07.193.202/0001-46
residente a XXX

infringindo, assim, o disposto no (s) artigo (s) 1º
da Lei nº 1080 de SETEMBRO de 2005, e sujeitando-se portanto ao pagamento de
MULTA no valor de 20 (VINTE) UFMI
de conformidade com o disposto no (s) artigo (s) da Lei nº 5º II - Lei 1080, de 13 de
SETEMBRO de 2005, motivo pelo qual lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO.

Em seguida à lavratura do Auto, NOTIFIQUEI o (s) infrator (s) :

- entregando-lhe (s) a 1ª Via, pessoalmente;
 remetendo-lhe (s) por via postal.

para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, pague (m) a multa ou apresente (m) defesa, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

[Assinatura]
FISCAL/AUTUANTE

Kelli Cristina de Lima
AUTUADO

AUTUADO

TESTEMUNHAS

1º - MARCELO GODINHO DA SILVA. - RG. 34.335.534-6

2º - VIVIANE ALMEIDA DA SILVA. - RG. 42.884.195-8.

Obs.: VARIAS PESSOAS PELO LOCAL FAZENDO O CONSUMO DE BEBIDA
ALCÓLICA.

RESIDÊNCIA

[Assinatura]
1ª Via - Autuado / Branca
2ª Via - Processo / Verde
3ª Via - Cobrança / Azul
4ª Via - Fixa / Rosa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3112

Nome: MAICON OLIVER DOS SANTOS ALMEIDA CPF/CNPJ 17421268000108

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DO COLÉGIO N.º 109

Bairro: COLÉGIO Cidade: IBIÚNA

Atividade (Ramo): BAR E PISCINA

REFERENTE:

EM DISACORDO COM A 2ª 1080/05 12:05
VÁRIAS PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOOLICA NO LOCAL.

PRAZO DE:

DIAS HORAS

COMPARECEU:

/ /

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

RECEBIDO EM:

27/10/14

Maicon Oliver dos Santos Almeida

Notificado

IBIÚNA, 27/10/14

[Assinatura]
Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

3653

Nome: LUMMAR DE IBIÚNA AUTO POSTO LTDA. CPF/CNPJ 07.193.202/0001-16

Endereço: AV. ANTONIO FALCI, 500 N.º 500

Bairro: CENTRO Cidade: Ibiúna

Atividade (Ramo): CONVENIENCIA

REFERENTE:

- Em desacordo com a lei 1.080/05
- Estabelecimento aberto até às 02:38H com grande fluxo de veículos e pessoas consumindo bebidas alcoólicas no local.

PRAZO DE:

35 DIAS

HORAS

COMPARECEU:

...../...../.....

OBS.: O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo estipulado, implicará em medidas judiciais e as multas e custas devidas.

IBIÚNA, 18 / 10 / 2014.

RECEBIDO EM:

18 / 10 / 2014

Kelli Cristina de Lima

Notificado

Fiscal da Pref. da Estância Turística de Ibiúna